

LEI Nº 870/2005

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM DOTAÇÕES ESPECÍFICAS.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais), para acobertar as necessidades orçamentárias, nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO.FUNCIONAL	VALOR
02.06.02.12.361.1202.2.033.3390.30 - Material de Consumo – Ficha 229	60.000,00
02.06.01.08.244.0801.2.044.3390.32 – Material de Distribuição Gratuita – Ficha 287	10.000,00
02.06.04.12.361.1202.2.037.3390.30 - Material de Consumo – Ficha 249	3.500,00
02.04.02.10.031.1003.2.017.3390.30 - Material de Consumo – Ficha 106	3.500,00
02.04.05.10.301.1003.2.017.3390.30 - Material de Consumo – Ficha 159	3.600,00
02.01.01.04.122.0402.2.003.3390.39 – Out. Serv. de Terc. – P. Jurídica – Ficha 13	12.000,00
TOTAL	92.600,00

Parágrafo único – As suplementações do caput correspondem, pela ordem a:

- a) Ficha 229 – Educação – Ensino Fundamental;
- b) Ficha 287 – Ação Social – Promoção Social;
- c) Ficha 249 – Educação – Convênios;
- d) Ficha 106 – Saúde – Centro de Saúde/Pronto Atendimento;
- e) Ficha 159 – Saúde – Laboratório Municipal;
- f) Ficha 013 – Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Os recursos para fazer face à suplementação autorizada correrão por conta da tendência de excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 03 de outubro de 2005.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal